



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE LEI Nº 90/2021



“INSTITUI AS OLIMPÍADAS ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam instituídas as Olimpíadas Escolares, na Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Mangaratiba.

Art. 2º A competição será realizada anualmente e dirigida aos alunos da rede pública, que cursem o ensino fundamental e ensino médio, sob a organização do Município, através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer.

Art. 3º Os três primeiros vencedores de cada modalidade esportiva ganharão uma medalha referente a sua colocação:

- I- Medalha de Ouro ao Primeiro lugar
- II- Medalha de Prata ao Segundo Lugar
- III- Medalha de Bronze ao Terceiro Lugar

Art. 4º A escola com a maior numero de pontuação ganhará o troféu. A pontuação de cada medalha será a seguinte:

- I- Ouro: 03 pontos
- II- Prata: 02 pontos
- III- Bronze: 01 ponto

Art. 5º As Olimpíadas têm por objetivo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



I – Oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino atividades de caráter educacional, cultural, social e desportivo;

II – Proporcionar o desenvolvimento de valores de autoconfiança, responsabilidade, respeito às regras e aos adversários e do trabalho em equipe;

III – Planejar, coordenar e avaliar ações voltadas à proteção, resgate e incentivo ao esporte escolar, bem como as de identidade cultural;

IV – Favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, o gosto e o prazer pelo jogo esportivo, a criatividade, o sentido de competição e o aprimoramento da inteligência tática;

V – Propiciar a interação entre os participantes e a comunidade local;

VI – Ampliar o número de participantes nas atividades esportivas educacionais proporcionando o desenvolvimento de capacidades e habilidades motoras do participante e melhoria de suas condições de saúde;

VII – Estabelecer um elo de identidade entre o aluno e a unidade escolar;

VIII – Favorecer o surgimento de novos talentos representativos do esporte;

IX – Promover, por meio da prática esportiva a inclusão, o intercâmbio e a confraternização dos participantes das unidades escolares;

Art. 6º. As Olimpíadas Escolares da Rede Municipal de Ensino serão constituídas das seguintes Modalidades Esportivas nesta ordem:

I – Basquetebol, futsal, handebol, voleibol, futebol de campo, atletismo em geral, skate, judô e natação;

Art. 7º. Terão direito à inscrição e participação nas Olimpíadas, os estudantes regularmente matriculados nos estabelecimentos de ensino, que preencham os requisitos mínimos exigidos na regulamentação desta Lei.

Art. 8º. Ficam permitidos os patrocínios particulares de pessoas físicas ou jurídicas para realização das Olimpíadas Escolares.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a lei nº 20 de 12 de setembro de 1984.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



Mangaratiba, 02 de setembro 2021.

RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA
(Rômulo Carcará)
Vereador

JUSTIFICATIVA

O objetivo dos Jogos Escolares no Município é usar como ferramenta estímulo ao público escolar a prática da Educação física inserindo escola, família, aluno e professor em um ambiente regrado, organizado e de competição onde a troca de novas experiências seja fundamental na contribuição do caráter formativo do cidadão.

O esporte trabalha o físico e psíquico dos alunos, aumentando sua autoestima no âmbito escolar, pessoal e social, oportunizando à inclusão de novos talentos à prática de modalidades esportivas incentivando as categorias menores, e motivando alunos e atletas, além de provar para todos o seu valor como atleta e cidadão.

Os jogos escolares fazem parte de uma campanha de incentivo ao esporte em nossa cidade como qualidade de vida e lazer dos praticantes e formação do cidadão.

Desta forma, esta solicitação se dá devido à necessidade de instituir as Olimpíadas Escolares, na Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Mangaratiba.

Mangaratiba, 02 de setembro 2021.

RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA
(Rômulo Carcará)
Vereador